

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 215/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 213/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/05/2023, PROCESSO Nº 2022007733 (ELETRÔNICO).

I - DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias — OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE.**

ÁGUA VIDA PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.305.157/0001-13, com sede na Rua Luxemburgo, nº 349, Quadra 118, Lote 01, 1º pavimento, Jardim Europa, Goiânia-GO, CEP 74.330-190, neste ato representada pelo Sr. Antônio Lacerda Souto, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.071.901-30, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II - DO ADITAMENTO:

II.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 213/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção de bebedouros/purificadores, bem como o fornecimento sob demanda de peças e acessórios originais para manter o funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022007733 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 213/2023**) permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ R\$ 38.255,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/05/2024 e findando-se em 10/05/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022007733 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO – OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ÁGUA VIDA PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ANTÔNIO LACERDA SOUTO CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges CPF/MF: 991.699.911-20



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 215/2024.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores, para atender às necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. JUSTIFICATIVA:

Os bebedouros e purificadores são utilizados em todo o hospital para garantir o fornecimento de água de qualidade a pacientes quanto a colaboradores. Diante do exposto e visando manter a funcionalidade e vida útil destes equipamentos para que atendam às necessidades do hospital é preciso que seja contratada a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3. DOS SERVIÇOS

- 1. Os serviços serão executados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.479 Setor Oeste Goiânia GO. Caso necessário é permitido a retirada do equipamento para manutenção na oficina da CONTRATADA.
- 2. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;
- 3. OS serviços devem ser executados de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da CONTRATANTE, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da CONTRATANTE;
- 4. Os serviços devem ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5. A CONTRATADA deve se apresentar ao executor do contrato, um relatório mensal da execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção, previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 6. Caso haja necessidade de troca de peças danificadas, para a substituição a CONTRATADA deverá apresentar o relatório exigido tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, com a relação das peças que deverão ser substituídas, discriminadas por aparelho, para autorização por parte da CONTRATANTE, mesmo que estas peças estejam incluídas no contrato. Se as peças a serem trocadas não estiverem incluídas no contrato, a CONTRATADA deve emitir relatório contendo todas as informações sobre o defeito do equipamento, juntar um orçamento e encaminhar ao executor do contrato para providências relativas à aquisição das mesmas.
- 7. Em caso de efetiva constatação do equipamento inservível a empresa contratada emitirá laudo técnico com parecer definitivo e embasamento dos trâmites administrativos processuais para aquisição de equivalente novo;



- 8. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão para atendimento de emergência sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia.
- 9. A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema automatizado de controle da manutenção

3.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS E PURIFICADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR ANO	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e higienização química trimestral em todos os equipamentos	04 (52 equipamentos)	Unid.	R\$ 50,00	R\$10.400,00
2	Serviço de manutenção corretiva em todos os equipamentos, o valor deve ser mensal e sem limite de chamadas	Sob demanda, sempre que necessário	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL DO ITEM 3.1			R\$ 22.400,00	

3.2. RELAÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA
1	2042382	PURIFICADOR DE ÁGUA / BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 - N. de Série: 805P1234412	5º ANDAR	IBBL
2	2039226	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL MODELO GFN2000	CLÍNICA MÉDICA ALA 2- POSTO	IBBL
3	2039527	BEBEDOURO GFN2000 BRANCO 220V IBBL	UNIDADE COLETORA DE SANGUE	IBBL
4	2041871	BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL	ALMOXARIFADO	IBBL
5	2041874	BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL	ALMOXARIFADO	IBBL
6	2039524	BEBEDOURO BAG - 40 INOX 220V IBBL	CLÍNICA MÉDICA ALA 1- POSTO	IBBL
7	2039235	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE BAIXO PARA CADEIRANTE NA COR PRATA MARCA IBBL MODELO BDF-100	AMBULATÓRIO	IBBL
8	810823	BEBEDOURO TIPO TORRE BRANCO	AMBULATÓRIO – CORREDOR ALA C	IBBL
9	2039528	BEBEDOURO GFN2000 BRANCO 220V IBBL	AMBULATÓRIO – GERÊNCIA ALA A	IBBL
10	2039529	BEBEDOURO GFN2000 BRANCO 220V	AMBULATÓRIO – RECEPÇÃO AMA	IBBL
11	2041877	BEBEDOURO BAG - 40 INOX 220V IBBL - N. de Série: 423P267378	AMBULATÓRIO – RECEPÇÃO	IBBL



12			idtech.org.br		
13	12	2041878	BEBEDOURO BDF - 300 PRATA 220 IBBL		IBBL
14 2039223 BEBEDUNCO ELETRICO TIPO TORRE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS MOD. GFN2000 DIAGNOSTICO - RECEPÇÃO APOIO AO DIAGNOSTICO - RECEPÇÃO DIAGROSTICO - RECEPÇÃO	13	2039523		DIAGNÓSTICO – COPA	IBBL
15	14	2039223		DIAGNÓSTICO -	IBBL
16	15	2039225		DIAGNÓSTICO -	IBBL
17	16	2039520	BEBEDOURO BDF - 300 PRATA 220V	DIAGNÓSTICO -	IBBL
19 2039224 BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL MODELO GFN2000 ESTERILIZAÇÃO IBBL	17	2041873		ALMOXARIFADO	IBBL
19	18	810824	BEBEDOURO TIPO TORRE BRANCO	CALDEIRA	IBBL
20 2040154 220V IBBL CIRÚRGICO IBBL 21 2039530 BEBEDOURO GFN2000 BRANCO 220V IBBL SAC IBBL 22 2042383 PURIFICADOR DE ÁGUA / BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MOD. FR600 - N. de Série: 810P1252158 CLÍNICA CIRÚRGICA ALA1 - POSTO IBBL 23 2039227 BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL MODELO GFN2000 ALMOXARIFADO IBBL 24 2039233 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 CLÍNICA CIRÚRGICA CORREDOR ALA 2 IBBL 25 2040156 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL FARMÁCIA - DOSE IBBL IBBL 26 2039521 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL CLÍNICA CIRÚRGICA ALA3 - POSTO IBBL 27 2039230 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 HEMODIALISE / DIÁLISE IBBL 28 2041872 BEBEDOURO BEATRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO IBBL 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO TIPO ALA 3 IBBL HEMODIALISE / IBBL	19	2039224	GARRAFÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL	MATERIAL E	IBBL
20	20	2040154			IBBL
22 2042383 BLÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MOD. FR600 - N. de Série: 810P1252158 BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL MODELO GFN2000 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BRANCO 220V IBBL 24 2039233 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL 25 2040156 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL 26 2039521 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL 27 2039230 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 28 2041872 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 20 2039222 BEBEDOURO ELÉTRICO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 20 2039222 BEBEDOURO ELÉTRICO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO PRACO HEMI MODELO PAGO HEMI	21	2039530	BEBEDOURO GFN2000 BRANCO 220V IBBL	O 220V IBBL SAC	
23 2039227 GARRAFÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL MODELO GFN2000 24 2039233 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 25 2040156 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL 26 2039521 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL 27 2039230 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 28 2041872 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE AGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3	22	2042383	ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MOD. FR600 - N. de Série:	CIRÚRGICA ALA1 -	IBBL
24 2039233 ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 CORREDOR ALA 2 25 2040156 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL 26 2039521 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL 27 2039230 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BBL 28 2041872 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO FARMACÊUTICO BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 CLINICA MÉDICA-ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO HEMODIALISE / IBBL 2039222 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO HEMODIALISE / IBBL	23	2039227	GARRAFÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL	ALMOXARIFADO	IBBL
26 2039521 PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V CINICA CILNICA CIRÚRGICA ALA3 - POSTO 27 2039230 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 28 2041872 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO FARMACÊUTICO CLINICA MÉDICA ALA 3 IBBL 18BL	24	2039233	ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA	CIRÚRGICA	IBBL
2039521 PURIFICADOR DE AGUA FR600 BRANCO 220V CIRÚRGICA ALA3 - POSTO BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TOPPE EM INOY MARCA IBBL MODELO RAG	25	2040156		FARMÁCIA – DOSE	IBBL
27 2039230 ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 DIÁLISE / DIÁLISE 18BL 28 2041872 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - BEBEDOURO BLÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE - BEBEDOURO	26	2039521		CIRÚRGICA ALA3 –	IBBL
28 2041872 BEBEDOURO BRANCO TIPO TORRE - GARRAFÃO 20 LITROS 220V IBBL ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO 29 2039228 BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO HEMODIALISE / HEMODIALISE / IBBL	27	2039230	ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA		IBBL
29 2039228 ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA ALA 3 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TOPPE EM INOX MAPCA IBBL MODELO BAG	28	2041872		ABASTECIMENTO IBBL	
30 2030222 TOPPE EMINOY MAPCA IRRI MODELO BAG HEMODIALISE / IRRI	29	2039228	ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA		IBBL
40 DIALISE	30	2039222	TORRE EM INOX MARCA IBBL MODELO BAG-	HEMODIALISE / DIÁLISE	IBBL



31	2039236	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE BAIXO PARA CADEIRANTE NA COR PRATA MARCA IBBL MODELO BDF-100	HEMODIALISE / DIÁLISE	IBBL
32	2039525	BEBEDOURO BAG - 40 INOX 220V IBBL	PORTARIA "A"	IBBL
33	2039219	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE EM INOX MOD. BAG-40	LAVANDERIA	IBBL
34	2398646	BEBEDOURO MASTER FRIO	RECEPÇÃO PORTARIA "A"	MASTERFRIO
35	2039234	BEBEDOURO ELÉTRICO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MOD. FR600	SALA – GBM	IBBL
36	2039522	PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BRANCO 220V IBBL	CUIDADOS PALIATIVOS - 2 ANDAR	IBBL
37	2039526	BEBEDOURO BAG - 40 INOX 220V IBBL - N. de Série: 242P210576	ÁREA DAS CALDEIRAS - HGG	IBBL
38	2819287	BEBEDOURO COLUNA P/ GARRAF	RECEPÇÃO CENTRAL	IBBL
39	2819288	BEBEDOURO COLUNA P/ GARRAF	PORTARIA 'A'	IBBL
40	2819289	BEBEDOURO COLUNA P/ GARRAF	ALMOXARIFADO	IBBL
41	2819290	BEBEDOURO COLUNA P/ GARRAF	ALMOXARIFADO	IBBL
42	2819291	PURIFICADOR DE AGUA IBBL 220V	CLÍNICA MÉDICA – ALA 2	IBBL
43	2819292	PURIFICADOR DE AGUA IBBL 220V	CLINICA CIRURGICA ALA 2	IBBL
44	2819293	PURIFICADOR DE AGUA IBBL 220V	TRANSPLANTE	IBBL
45	2819294	PURIFICADOR DE AGUA IBBL 220V	TRANSPLANTE	IBBL
46	2819295	PURIFICADOR DE AGUA IBBL 220V	5º ANDAR – ENSINO E PESQUISA	IBBL
47	2244858	BEBEDOURO GARRAFÃO 20 LTS.	CORREDOR FATURAMENTO	LIBELL
48	802407	PURIFICADOR DE ÁGUA / BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600	UNIDADE COLETORA DE SANGUE	IBBL
49	1792470	PURIFICADOR DE ÁGUA / BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE/MESA MARCA IBBL MODELO FR600	CONDUTORES	IBBL
50	802606	PURIFICADOR DE AGUA SOFT PRETO EVEREST	CEAD	SOFT
51	802607	PURIFICADOR DE AGUA SOFT PRETO EVEREST	CEAD	SOFT
52	802608	PURIFICADOR DE AGUA SOFT PRETO EVEREST	5° ANDAR – ENSINO E	SOFT



PESQUISA	
----------	--

OBS: Os equipamentos do item 38 ao 47, estão em garantia e passarão a compor o contrato a partir do fim deste período o que será informado a CONTRATADA pela CONTRATANTE. Enquanto estiverem na garantia o valor de sua manutenção será glosado do valor do contrato

3.3. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDOS <u>SOB DEMANDA</u> PARA OS PURIFICADORES E BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL ANUAL
1	Torneira Branca com alavanca azul para bebedouro de garrafão	100	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
2	Torneira Branca com alavanca branca para bebedouro de garrafão	100	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
3	Refil para purificadores de água compatível com o equipamento	150	Unid.	R\$ 64,90	R\$ 9.735,00
4	Mangueiras de polietileno/EVA 0, externo e Interno	80	Mts	R\$ 5,00	R\$ 400,00
5	Caneca plástica com niples e nanotecnologia	40	Unid.	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
	TOTAL DO ITEM	1 3.3			R\$ 15.855,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 38.255,00

OBS: todas as peças devem ser compatíveis com os equipamentos que do CONTRATANTE mesmo que haja troca de alguma marca e modelo proveniente de novas aquisições a CONTRATADA deve oferecer peças para os novos modelos quando terminar a garantia. Sendo que as peças serão solicitadas sob demanda, mediante laudo técnico e autorização do fiscal do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 1. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 3. Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



- 5. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito; sempre comunicando ao SESMT do HGG os eventuais acidentes ocorridos:
- 7. Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes até o local de prestação de serviços;
- 8. Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 9. Manter todos os profissionais devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados;
- 10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 11. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus colaboradores, e também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;
- 12. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 13. Seguir todas as diretrizes e normatizações dos órgãos certificadores (Ex.: Organização Nacional de Acreditação ONA, ACSA e outros), bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar CCIH local e demais Comissões cujas atividades da CONTRATADA estejam subordinadas;
- 14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 15. Responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;
- 16. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 17. Fiscalizar os seus colaboradores quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com o mapa de risco envolvido;
- 18. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do hospital;
- 19. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao patrimônio HGG quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;
- 20. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- 21. Manter os locais onde o serviço está sendo prestado devidamente organizado e higienizados;
- 22. Seguir as normas de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT e pela CCIH do HGG, bem como as orientações da NR32, RDC 06, rotinas e normas internas da CONTRATANTE;



- 23. Fornecer todos os dados para os indicadores, que envolvam a manutenção dos equipamentos; além de todo indicador necessário para a Acreditação Hospitalar em todos os seus níveis;
- 24. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI necessários e adequados ao risco das atividades que desenvolvem tais como: máscaras, luvas, calçados, capotes impermeáveis, óculos, etc., os mesmos devem atender as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social MTPS e recomendados no PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e de empresas cadastradas no DNSS/MTPS, conforme Norma Regulamentadora e, devem providenciar as trocas sempre que necessário;
- 25. Apresentar ao SESMT, os documentos obrigatórios tais como o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, CARTÃO DE VACINAÇÃO de seus colaboradores estando o mesmo em dia, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, os comprovantes de Treinamentos de Segurança realizados, os Atestados de Saúde Ocupacionais ASO's dos colaboradores contratados e as fichas de controle de entrega de EPI ou qualquer outro documento solicitado pelo CONTRATANTE. Os colaboradores da CONTRATADA só iniciarão suas atividades depois que toda documentação esteja regular;
- 26. Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do colaborador e apresentar comprovante;
- 27. Providenciar treinamentos continuados de seus colaboradores; para tanto a CONTRATADA deve apresentar o cronograma anual e a comprovação mensal das capacitações ao CONTRATANTE;
- 28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE; salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 29. Atender às solicitações da CONTRATANTE, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina, sendo que em caso de urgência para executar deve ser imediato.
- 30. A Contratada deverá dispor no seu quadro de funcionários 1 (um) Supervisor de Manutenção em Refrigeração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do serviço, por meio de representante designado pela CONTRATANTE;
- 2. Permitir acesso aos colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado serviço;
- 3. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da CONTRATADA,
- 4. Exigir o afastamento de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;
- 5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela



CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7. Orientar a CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do CONTRATANTE;
- 8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da execução do serviço prestado. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;
- 2. A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.
- 3. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA.
- 4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis.
- 5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6. A fiscalização da execução dos serviços deve gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor dos valores das faturas mensais de prestação de serviços executados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Os novos colaboradores deverão, obrigatoriamente, passar por uma integração no HGG, apresentando toda a documentação exigida.
- 2. A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
- 3. A CONTRATADA se obriga a fornecer peças e acessórios originais (novos na caixa), conforme as recomendações do fabricante;
- 4. Quando da substituição de um equipamento por um novo, este deverá integrar o contrato, depois de vencido o seu tempo de garantia do fabricante.
- 5. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e quanto à necessidade de comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6. É obrigatória a visita técnica da empresa licitante para compor o orçamento.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO – OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ÁGUA VIDA PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ANTÔNIO LACERDA SOUTO CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges CPF/MF: 991.699.911-20



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Certificado de assinaturas gerado em SEG, 13 de MAI de 2024, 15:13:42

1° T.A. № 215-2024 - HGG - ÁGUA VIDA

Código do documento 6d50e9037bdf303f9683a32825c14bfa

Hash do documento (SHA256): 2468aaaa2811833f446f0f20ab3a1673e38e478372698ad60ddf9fb0fa373654



ANTÔNIO LACERDA SOUTO

diretoria@aguavidapurificadores.com.br AGUA VIDA PURIFICADORES DE AGUA LTDA DIRETOR SEX, 10 de MAI de 2024 às 12:48 Código verificador: 1019a02d5ac3b6def0411becb7cc8651

BRUNO CÉSAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC

SEX, 10 de MAI de 2024 às 13:00 Código verificador: d834ca2124d155f3595e272c578fa0a5

NÚBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC

SEX, 10 de MAI de 2024 às 14:18 Código verificador: 7429e5ee9f784671dacd92d2b20528f3

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC

SEX, 10 de MAI de 2024 às 15:35Código verificador:
ad4b8cdfb4c15b1b05e068506be4e42d

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC

SEG, 13 de MAI de 2024 às 15:13Código verificador: 7b7ef0752e91514e49f221a947fb74f5

Logs

SEX, 10 de MAI de 2024 às 12:39

Operador JOÃO MACEDO criou este documento número 6d50e9037bdf303f9683a32825c14bfa

SEX, 10 de MAI de 2024 às 12:40 Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: ANTÔNIO LACERDA SOUTO, assinando pela empresa AGUA VIDA PURIFICADORES DE AGUA LTDA no cargo de DIRETOR, com autenticação via código gerado de forma aletória e enviado para o email pessoal: diretoria@aguavidapurificadores.com.br

SEX, 10 de MAI de 2024 às 12:48 ANTÔNIO LACERDA SOUTO assinou este documento pela empresa AGUA VIDA PURIFICADORES DE AGUA LTDA, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aletório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.135.249.96

SEX, 10 de MAI de 2024 às 12:53

Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: BRUNO CÉSAR BUENO SILVA, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 01610514130

SEX, 10 de MAI de 2024 às 13:00	BRUNO CÉSAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248
SEX, 10 de MAI de 2024 às 13:05	Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: NÚBIA VIRGINIA BORGES , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 99169991120
SEX, 10 de MAI de 2024 às 14:06	Operador BRUNO SILVA adicionou à lista de signatários: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 91963010906
SEX, 10 de MAI de 2024 às 14:18	NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248
SEX, 10 de MAI de 2024 às 15:35	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208
SEX, 10 de MAI de 2024 às 16:02	Operador FELIPE COSTA adicionou à lista de signatários: JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 09351795187
SEG, 13 de MAI de 2024 às 15:13	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212